



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.352, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta do Município de Cândido Rodrigues, e da outras providências.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e...

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro, terça-feira, é feriado nacional em comemoração à independência do Brasil;

CONSIDERANDO que na quarta-feira, dia 08 de setembro, acontece na região feriado religioso em homenagem a Nossa Senhora Montesina, da cidade de Monte Alto, feriado que tem repercussões inclusive em cidades da Comarca de Taquaritinga, onde devotos fazem o trajeto a pé de suas cidades até o distrito de Aparecida de Monte Alto, onde se localiza o Santuário em homenagem à Nossa Senhora;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de São Paulo, João Dória, decretou ponto facultativo no dia 06 de setembro, segunda-feira..


DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente dos dias 06 e 08 de setembro, segunda e quarta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

ARTIGO 2º. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 31 de agosto de 2021.


FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.


ELIAS JOSÉ SIVOLANI MIZIARA
Procurador Jurídico